



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 505

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 505

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### **DECRETO N.º 6.846 DE 11 DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e da outras providências.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o exposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea f:

*Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*

*f) permissão de uso dos bens municipais;*

CONSIDERANDO o exposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 110 e parágrafo terceiro:

*Artigo 110 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens, poderá conceder, permitir ou autorizar o uso, mediante interesse público justificado e observado o disposto nesta Lei e na legislação federal pertinente.*

*Parágrafo 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será sempre feita por tempo determinado e a título precário e formalizada por meio de decreto.*

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 37300004 concedida ao Abrigo Vicentino de Agudos na data de 13 de março de 2017, para reestruturação da rede de serviços de proteção social especial, sendo o recurso dividido entre aquisição de equipamentos e custeio:

CONSIDERANDO, por fim, o exposto na Portaria nº 2.300 de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, em seu artigo 22 e parágrafo único:

*Art. 22. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada pelos entes federativos na forma da legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.*

*Parágrafo único. Os fundos de assistência social deverão promover o registro contábil e patrimonial dos veículos, bens e materiais permanentes adquiridos e controlar sua destinação aos locais de execução dos serviços, programas e projetos de assistência social.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 505

Página 3 de 3



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica permitido o uso dos equipamentos adquiridos pelo Município de Agudos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 3730004, com destinação para o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, abaixo discriminados:

- I – 02 (duas) lavadora de roupa Brastemp 15kg Branco 110v;
- II – 01 (uma) secadora Brastemp Ative 10kg piso branco 110v;
- III – 09 (nove) poltrona Decorativa UP Matrix preto 1 lugar;
- IV – 01 (um) estofado Indaia Korino marrom 2 peças;
- V – 02 (duas) lavadora colormaq LCS10 110v branca;

**Artigo 2º** - As demais condições da presente permissão serão formalizadas em instrumento próprio.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de dezembro de 2019.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal